



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 055/1992

Modifica o Plano Plurianual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias, abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para exercício de 1992, - aquisição de Micro Computador e 01 rádio de comunicação com base fixa e antena para a 3ª Companhia do 8º Batalhão da Polícia Militar.

Art. 2º - Fica incluído no artigo 10 da Lei Municipal nº 138/1991, anexo I mais um item, a saber:

"25)- aquisição de Micro Computador e 01 rádio de comunicação com base fixa e antena para a 3ª Companhia do 8º Batalhão da Polícia Militar".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, crédito especial de até Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) para atender as despesas de que tratam os artigos anteriores, que terá a seguinte aplicação:

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.30 - Secretaria Municipal de Administração

03 - Administração e Planejamento

07 - Administração

021 - Administração Geral

2.116 - Aquisição de Micro Computador e 01 rádio de Comunicação com base fixa e antena para a 3ª Companhia do 8º Batalhão da Po-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Continuação da LEI Nº 055/1992...fls...02.

Polícia Militar

4100 - Investimentos

4120 - Equip. e Mat. Permanente.....Cr\$ 40.000.000,00.

Art. 4º - Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

12.12 - Secretaria Municipal de indústria e Comércio

11 - Indústria, Comércio e Serviços

63 - Comércio

353 - Comercialização

2.87 - Subvenção a CIDAMAF

3210 - Transf. Intragovernamentais

3212 - Subvenções econômicas.....Cr\$ 40.000.000,00.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a seu exclusivo critério, alternativamente, doar os equipamentos à Polícia Militar do Estado do Espírito Santo ou cedê-los em comodato por prazo indeterminado.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 23 de junho de 1992.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal